



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - Nº 613 - Matinhos, 05 de outubro de 2012

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 345/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

**Art. 1º Exonera - SERGIO LUIZ CIOLI - CPF nº 484.628.109-49 e RG nº 4.459.365-3/PR**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com a remuneração de simbologia S-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de outubro de 2012.

  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

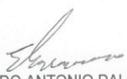
### DECRETO Nº 347/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

**Art. 1º Exonera - ISAIAS FONTANA FILHO - CPF nº 254.015.489-15 e RG nº 1.155.769-4/PR**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS COTAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-2.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de outubro de 2012.

  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO Nº 350/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 2984/2012, decreta:

**Art. 1º Exonera a pedido - MARÇAL JÁCOMO M. LOMBARDI - CPF nº 044.828.809-57 e RG nº 837.912-09 /PR**, matrícula nº7042/4 do cargo público de Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nomeado pelo Decreto nº. 056 de 01 de março de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2012.

  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO Nº 346/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

**Art. 1º Exonera - ANSELMO LUIS CORDEIRO GOMES - CPF nº. 231.762.299-68 e RG nº. 1.439.553/PR**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de outubro de 2012.

  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

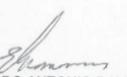
### DECRETO Nº 348/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Art. 1º Exonera - CLAIRTON VALDEMIR KONIG - CPF nº. 819.700.309-25 e RG nº. 5.063.573-5/PR**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura E Pesca com a remuneração de simbologia CC-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de outubro de 2012.

  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Planejamento

### DECRETO Nº 351/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) conforme abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
11.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1545100182029000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P. J (2599)	
Fonte de Recurso: 03507 - Recursos Vinculados COSIP - Exercício anterior	

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 300.000,00

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) da seguinte Fonte de recurso:

3507 - Recursos Vinculados COSIP - Exercício anterior

**Art. 3º** - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro 2012.

  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 352/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 1.300,00 ( Um mil e trezentos Reais) a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 1.300,00 ( Um mil e trezentos Reais) conforme abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
03.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
0206200032004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA R\$ 800,00  
3.3.90.14.00.00 Diárias – pessoal Civil (52)  
Fonte de Recurso: 01000 – Recurso Ordinário Livre – Exercício Corrente

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
041210004201000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO R\$ 500,00  
3.3.90.14.00.00 Diárias – pessoal Civil (199)  
Fonte de Recurso: 01000 – Recurso Ordinário Livre – Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação de Dotação, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, segue abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
03.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
0206200032004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA R\$ 800,00  
3.3.90.30 Material de Consumo (54)  
Fonte de Recurso: 01000 – Recurso Ordinário Livre – Exercício Corrente

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
041210004201000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO R\$ 500,00  
3.3.90.33.00 Passagens e despesa com locomoção (204)  
Fonte de Recurso: 01000 – Recurso Ordinário Livre – Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 1.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 354/ 2012

*Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica, destinados à ampliação de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Matinhos:

I – Lote de terreno n.º 24, da Quadra n.º 99, da Planta Cidade Balneária Caiubá, com área, características e confrontações constantes da matrícula imobiliária n.º 8.817, do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos-PR;

II – Lote de terreno n.º 25, da Quadra n.º 99, da Planta Cidade Balneária Caiubá, com área, características e confrontações constantes da matrícula imobiliária n.º 18986, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR.

Art. 2º A desapropriação é necessária para fins de ampliação das instalações da Escola Municipal Francisco dos Santos Junior com a construção de salas de aula.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, através da Procuradoria Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º As referidas áreas serão incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douda Comissão Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DEIXAR DE APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a servidora CARLA PATRICIA DA CRUZ BARBOSA, matrícula 17761, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ABSOLVENDO-A** das acusações constantes no Processo Administrativo nº 4684/2006.

Art. 2º - Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 353/ 2012

*Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, destinado à ampliação de Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino Municipal."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56 e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano correspondente ao Lote n.º 18, da Quadra 68, da Planta Cidade Balneária Caiubá, no Município de Matinhos-PR, com área, características e confrontações constantes da matrícula n.º 35.873, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Art. 2º A desapropriação é necessária para fins de ampliação das instalações da Escola Municipal Caetana da Silva Paranhos com a construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, através da Procuradoria Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º O domínio útil da referida área será incorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº 573/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douda Comissão Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço público, a servidora ROSELI ZANARDI, matrícula 14311, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito do Município de Matinhos

**Atos do Poder Executivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 574/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**, a bem do serviço público, a servidora **ROSANGELA DE SOUZA LEITE**, matrícula 21806, ocupante do cargo de Telefonista, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 576/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**, a bem do serviço público, a servidora **ANDRESSA CRISTINA HORBATIUK**, matrícula 65528 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 578/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso IX, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**, a bem do serviço público, ao servidor **ADRIANO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 5296/5, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas.

Art. 2º - Intimem-se o acusado do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas (Guarda Municipal) e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do servidor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 575/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEIXAR DE APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**, a servidora **GESIELA FERMINO L. DELATORRE**, matrícula 1701/9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Intimem-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 577/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 216, inciso II, e 220, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**, a bem do serviço público, ao servidor **PERCY FRANÇA CLEMENTE**, matrícula 5500/0, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas (Guarda Municipal).

Art. 2º - Intimem-se o acusado do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas (Guarda Municipal) e o Departamento de Recursos Humanos para conhecimento desta decisão.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do servidor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**Estado do Paraná**PORTARIA Nº 579/2012  
(Portaria de designação de nova Comissão para  
ultimar o processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 322/2012**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

**TELMÁ LUCIA FREIRE (presidente)**  
**REGINALDO MARIANO (membro)**  
**ELISIANE DOS SANTOS (membro)**  
**LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)**

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante para **ultimar** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5185/2010**, a ser respondido pelo servidor estatutário **EDSON MATIAS LOURENÇO**, matrícula 1314/5, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado mais de 60 dias interpoladamente durante o período de 12 meses, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso XI, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 3º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## Atos do Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 581/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário VAGNER MARCIO DE JESUS, Matrícula nº. 1.642/0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente)  
REGINALDO MARIANO (membro)  
ELISIANE DOS SANTOS (membro)  
LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

**Artigo 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 583/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário JAMES RIBEIRO, matrícula 446/4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente)  
REGINALDO MARIANO (membro)  
ELISIANE DOS SANTOS (membro)  
LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

**Artigo 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 585/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário CLEBER LUIZ BRUSTOLIN, ocupante do cargo de guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa social e Antidrogas, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente)  
REGINALDO MARIANO (membro)  
ELISIANE DOS SANTOS (membro)  
LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

**Artigo 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 582/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário PAULO SERGIO NUNES, matrícula 5216/7, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente)  
REGINALDO MARIANO (membro)  
ELISIANE DOS SANTOS (membro)  
LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

**Artigo 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 584/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário ADRIANA PORTES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente)  
REGINALDO MARIANO (membro)  
ELISIANE DOS SANTOS (membro)  
LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

**Artigo 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 586/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário MARCELO PEREIRA CHAGAS, matrícula 15890, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE (presidente)  
REGINALDO MARIANO (membro)  
ELISIANE DOS SANTOS (membro)  
LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)

**Artigo 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

**Atos do Poder Executivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 587/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº65/2012 SMS, resolve:

**CONCEDER**

A servidora ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº6637/0, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 589/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor CLAIRTON VALDEMIR KONIG, matrícula nº5053/1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 08 de outubro a 06 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 591/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº1882/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora ANA MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula nº6002/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 588/2012**  
(Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário ANA PAULA DA SILVA, matrícula 65404, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.**

**Artigo 2º-** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 322/2012**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

**TELMA LUCIA FREIRE (presidente)**  
**REGINALDO MARIANO (membro)**  
**ELISIANE DOS SANTOS (membro)**  
**LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)**

**Artigo 3º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º-** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2011.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 590/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº1986/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR, matrícula nº6614/1, ocupante do cargo de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 - PMM**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/10/2012 às 09:00 horas.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$146.126,97 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2012 - PMM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/10/2012 às 09:00 horas.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fonelfax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 28 de setembro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos toma público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE BALAUSTRÉS E INSTALAÇÃO DE PALITOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, em favor da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUCU LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.928.505/0001-71, no valor de R\$7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**

**Jornal de Matinhos**  
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

**Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná**  
**Criado pela Lei Municipal 755/01**  
**Material produzido pela**  
**Secretaria de Administração da**  
**Prefeitura Municipal de Matinhos**  
**End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000**  
**Jornalista Responsável**  
**Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866**  
**Diagramação e impressão:**  
**Bazzper Editora Gráfica Ltda**  
**Circulação - Semanal**

**ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2012 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2012 - PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, na especificação do item 05 onde lê-se **óleo sintético para motores à gasolina SAE 15/40** leia-se **óleo semi-sintético para motores à gasolina SAE 15/40** e **PRORROGA A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 22/10/2012 às 09:00 HORAS.**

Matinhos, 03 de outubro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATINHOS

**CONTRATADA:** ACONSERMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. EPP

**CNPJ Nº** 73.430.282/0001-30

**CONTRATO Nº** 105/2012 - PMM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 101/2012 - PNIM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DA PROCESSADORA DE RAIOS X, MARCA ACONSERMED, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme Edital.

**PROCESSO Nº** 174/2012

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
339030 MATERIAL DE CONSUMO  
REDUZIDO:1343, DES. RED: 1635, FONTE DE RECURSO: 01369 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA REDUZIDO:  
1354 - DESD. RED: 1626, FONTE DE RECURSO: 01369 RESERVAS DE SALDO Nº 391 e 392

**VALOR:** R\$5.592,79 (Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATINHOS

**CONTRATADA:** K.D.P. COMERCIAL LTDA - ME

**CNPJ Nº** 10.626.569/0001-10

**CONTRATO Nº** 106/2012 - PMM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 090/2012 - PMM

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 15 LIXEIRAS COM 02 CUBAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme edital.

**PROCESSO Nº** 153/2012

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca  
18.122.00152094000 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente  
44.90.52 equipamentos e material permanente  
Reduzido: 988  
Desd. Red. - 2430 (449052- Equipamentos e Material Permanente)  
Fonte de recurso: 01000 Reserva de saldo nº 254

**VALOR:** R\$12.079,50 (doze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 077/2012 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**APROVAR**

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2011 - PMM, firmado com a empresa **ABC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.532.967/0001-01, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE FORNO E MASSEIRA PARA O CCP (CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA

CNPJ N.º: 04.928.505/0001-71

CONTRATO N.º 092/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CIMENTO (COM FORNECIMENTO) E INCLUSIVE COM REMOÇÃO DAS EXISTENTES E OUTROS MATERIAIS (LAJOTAS MEDINDO 45CM DE LARGURA E 4,5CM DE ESPESSURA) COM TRAÇO MÍNIMO DE 3,1 PARA RECUPERAÇÃO E CALÇAMENTO DE BENS PÚBLICOS, conforme edital.

PROCESSO N.º 018/2012 - PMM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

1545104522028 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA

(1093) 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

(1097) 33903921 MAT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

FONTE DE RECURSO 01000

RESERVA DE SALDO N.º 303

VALOR: R\$11.624,20 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2012.

Eduardo Antônio Dalmora

Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2012 - PMM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE TAMPO PARA PIA, RODAPIA E CUBA DUPLA COM PRATELEIRAS EM GRANITO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/10/2012 às 14:00 horas.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 02 de outubro de 2012.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

#### Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 104/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

#### APROVAR

A celebração do Termo Aditivo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012 - PMM**, em que se apresenta como detentora da Ata a empresa **LICITAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 11.447.252/0001-80, conforme Pregão Presencial n.º 104/2011 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, eleva o valor do ITEM 23 (café em pó homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, constituídos de grãos tipo 8 da COB - Classificação Oficial Brasileira, ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes ou ardidos(PVA), evitando a presença de grão preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida dura à Rio, isento de gosto Rio Zona) para R\$7,78 (sete reais e setenta e oito centavos), e, do ITEM 51 (farinha de trigo especial, embalada em pacote de papel de 5Kg) para R\$1,05 (um real e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 1º de agosto de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



# **Lei de Responsabilidade Fiscal**

## **Mudou o Jeito de Administrar!**

### **A Prefeitura PODE e DEVE:**

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

### **A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:**

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000  
pode chegar até 4 anos de prisão.**